LEI Nº 422 de 20 de Outubro de 1977.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, no sentido de melhor assistência policial ao município, podendo para tanto assinar quaisquer documentos que for necessário.

Art. 2º - O Poder Executivo, poderá efetuar despesas com manutenção de veículos, fornecer alojamento e alimentação a policiais e auxiliar na manutenção da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - Para cobrir tais gastos, poderá usar dos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.